



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 263 / 2011.

Altera a Lei Municipal nº 2.161, de 26 de novembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 2.220, de 04 de agosto de 2010 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.350 – Patotinha da Aldeia Creche Escola – Fundo Municipal da Criança e Adolescente, no Plano Plurianual vigente, a qual será vinculada ao programa 2156 -Atendimento a Criança e Adolescente, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação Código: 2.350 Descrição: Patotinha da Aldeia Creche Escola.				
02 - Características da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 06/2011	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 05.01.01 descrição: Fundo Municipal da Criança e Adolescente - RP				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2011	07 - Custo e meta p/2012	08 - Custo e meta p/2013	09 - Custo e meta p/2014
Patotinha da Aldeia Creche Escola	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil) para fazer face a execução da ação conforme abaixo discriminada, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 05 – Fundo da Criança e Adolescente	
Unidade: 01.– Fundo da Criança e Adolescente	
Subunidade: 01 –Fundo da Criança e Adolescente - RP	
Função: 14 – Direitos da Cidadania	
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e Adolescente	
Programa: 2156 – Atendimento a Criança e Adolescente	
Atividade: 2.350 - Patotinha da Aldeia Creche Escola.	
Natureza da Despesa: 33.90.43 – Subvenções	25.000,00
Valor total:	25.000,00

Art. 4º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a suplementação do artigo anterior fica autorizada a anulação da seguinte dotação:

Órgão: 05 – Fundo da Criança e Adolescente	
Unidade: 01.– Fundo da Criança e Adolescente	
Subunidade: 01 –Fundo da Criança e Adolescente - RP	
Função: 14 – Direitos da Cidadania	
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e Adolescente	
Programa: 2156 – Atendimento a Criança e Adolescente	
Atividade: 2.189 - Atendimento a Criança e Adolescente.	
Natureza da Despesa: 33.90.43 – Subvenções	25.000,00
Valor total:	25.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 27 de junho de 2011.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em, 09 / 08 / 2011

Presidente

APROVADO
2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 09 / 08 / 2011

Presidente

CIENTE

Constou no expediente da Sessão
do dia 12 / 07 / 2011

CARLINDO FILHO
= Prefeito =

Presidente

A COMISSÃO
de Justiça e Redação

Em, 13 / 07 / 2011

Presidente